

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 149 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCCESSÃO
REALIZADA EM 22-1-2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, realizou-se, nas salas de telepresença da sede da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, localizada na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Rio de Janeiro e do escritório de São Paulo, localizado na Avenida Paulista nº 901, 11º andar, Bairro Cerqueira César, com início às dez horas e vinte e dois minutos, a reunião ordinária nº 149 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Participou, como convidado, o Gerente de Integridade Empresarial, da unidade Conformidade, Edno Coutinho da Costa Junior. Estava presente também o Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo. -----

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos titulares da Estrutura Geral da Petrobras e das Sociedades do Sistema Petrobras (“Política de Indicação”):

1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. (“Transpetro”) - Sra. Odaléa Elisabeth Franco de Lima

Os membros do CIRS retiraram a matéria de pauta.

Adicionalmente, o CIRS recomendou que a Unidade de Relacionamento avalie a conveniência de indicar um conselheiro externo, preferencialmente independente, para a posição.

2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor Presidente da Petrobras Transporte S.A. (“Transpetro”) - Sr. Antônio Rubens Silva Silvino

Sobre a indicação do **Sr. Antônio Rubens Silva Silvino** para o cargo de Diretor Presidente da Transpetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação, já apreciada pela Diretoria Executiva, em condição de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação da **Sr. Antônio Rubens Silva Silvino**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: o monitoramento, pelo Jurídico da Transpetro, do processo administrativo em curso e que o Jurídico da Transpetro encaminhe, semestralmente, à CONF/IE/AIE o resultado de tal monitoramento.

3. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor de Dutos e Terminais da Petrobras Transporte S.A. (“Transpetro”) - Sr. Paulo Penchiná Cortines Pereira

Os membros do CIRS resolveram manter a matéria em pauta e solicitaram esclarecimentos adicionais.

4. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras Biocombustível S.A. (“PBIO”) - Sr. Celso Luiz Silva Pereira de Souza

Sobre a indicação do **Sr. Celso Luiz Silva Pereira de Souza** para o cargo de Conselheiro de Administração da PBIO considerando: (i) os procedimentos

pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação, já apreciada pela Diretoria Executiva, em condição de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

5. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor da Petrobras Logística de Gás S.A. (“LOGIGÁS”) - Sr. João Carlos Trigo de Loureiro

Sobre a indicação do **Sr. João Carlos Trigo de Loureiro** para o cargo de Diretor da LOGIGÁS considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS, considerando também que não houve objeção por parte da unidade Conformidade, concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação, já apreciada pela Diretoria Executiva, em condição de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendaram a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação da **Sr. João Carlos Trigo de Loureiro**, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às sociedades do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócio; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito da

Diretoria da Logigás que esteja relacionado à sociedade na qual possui participação societária, incluindo o uso de informações privilegiadas.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às onze horas e vinte minutos, a Presidente do CIRS deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Membros do Comitê, pelo Assessor Técnico do CIRS e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do CIRS

Segen Farid Estefen
Conselheiro de Administração e Membro do
CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do CIRS

Patrícia Ferraz Martins
Assistente do Conselho de Administração